

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM****Nº 0427/2021-GAG****Brasília, 22 de novembro de 2021.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais, para submeter à apreciação dessa Casa, Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do FINEM, até o limite de R\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de reais) (70660968) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos (72884855) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 22/11/2021, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74513316)
verificador= **74513316** código CRC= **601CF453**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00034344/2021-14

Doc. SEI/GDF 74513316



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Finem (Financiamento a Empreendimentos), até o limite de R\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinadas a:

I - desenvolvimento de ações estruturantes nas áreas de Infraestrutura Urbana e Social;

II - projetos de Segurança Pública; e

III - modernização da Gestão Pública.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo de Participação dos municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los, sem alteração da presente Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 337/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 26 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a anexa, minuta de Projeto de Lei, que visa a contratação de operação de crédito interno, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, no valor de até R\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE e do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.
2. O FINEM é um produto do BNDES com linhas de financiamento voltadas para projetos de investimento, a exemplo do PMAE e PMAT. Quanto mais o projeto estiver alinhado às prioridades do BNDES, melhores serão as condições financeiras oferecidas. Em tratativas com o referido agente financeiro, a Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, apresentou os investimentos que se encontram inseridos no Banco de Projetos do Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER-GDF, devidamente alinhados ao Planejamento Estratégico e em alto grau de maturidade para financiamentos, a saber:
 - a) Infraestrutura Urbana e Social;
 - b) Projetos de Segurança Pública; e
 - c) Tecnologia da Informação e Comunicações.
3. Convém destacar que o financiamento dos projetos de investimentos públicos do Governo do Distrito Federal inseridos no SIGER, foram previamente avaliados pela equipe técnica responsável pela análise do “grau de aderência dos projetos às Políticas Operacionais e de Crédito do BNDES”, em videoconferência realizada dia 20 de setembro de dois mil e vinte um, tendo sido acolhidos em mérito.
4. Assim, cumpre distinguir que os setores de Segurança e de Gestão Pública estão definidos para o BNDES como foco prioritário, o que se reflete para o GDF em condições financeiras mais vantajosas (com taxa de juros menores), além de trâmite de aprovação interna no banco mais célere e garantido.
5. Considerando a necessidade de se avançar com os projetos estruturantes do Governo do Distrito Federal, considerando, ainda, os prazos protocolares de contratação de operação de crédito, “Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade” solicitamos que o pleito em questão seja conduzido em regime de urgência para que possa ser contratado tempestivamente.
6. No caso concreto, a competência privativa para enviar à Câmara Legislativa projetos de lei relativos a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito é do Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso VII, do art. 10, da Lei Orgânica do DF.
7. No que tange à competência da Câmara Legislativa para a autorização da contratação de uma nova operação de crédito no âmbito do BNDES-FINEM/PMAE, essa está prevista na Lei Orgânica do

Distrito Federal; vejamos:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre: [...]

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos a qualquer título a ser contraídos pelo Distrito Federal;

8. Evidencia-se, também, que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigo 32, § 1º, inc. I, condiciona a contratação de financiamentos à existência de prévia e expressa autorização, no caso em pauta, em lei específica.

9. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei (72884842) à consideração de Vossa Excelência, imprescindível para o prosseguimento do processo de contratação de crédito.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/11/2021, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72884855)
verificador= **72884855** código CRC= **409A03CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva da Fazenda
Subsecretaria do Tesouro

Declaração - SEEC/SEF/SUTES

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo ao disposto no Inciso III, do Art. 12, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, DECLARO que a publicação da Lei, na forma disposta na minuta constante no documento SEI-GDF (70660968), segundo os esclarecimentos contidos no Memorando Nº 105/2021 - SEEC/SPLAN/SUCAP (70961779) e a manifestação da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal desta Subsecretaria, por meio do Memorando Nº 54/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CODAF (70981513), **não gerará impacto orçamentário e financeiro**, até que o contrato seja efetivamente assinado entre o mutuário Distrito Federal e o agente financeiro BNDES.

FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 29/09/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70979124** código CRC= **96C53DD5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1101 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3312-5812/5804/5837/5902

00040-00034344/2021-14

Doc. SEI/GDF 70979124



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Orçamento
Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP

Brasília-DF, 27 de outubro de 2021.

À SEORC,

Em atenção ao Despacho SEEC/SEPLAN/SUCAP 72682210, informamos que os Programas de Trabalho listados na Planilha (72649938), indicados como participantes do escopo da Operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do FINEM, estão previstos para o orçamento do presente exercício e para o seguinte.

Os ajustes orçamentários decorrentes da recepção dos recursos da Fonte 135 - Operações de Crédito Internas, será providenciados conforme cronograma de desembolso a ser pactuado com a instituição financeira.

Desta forma, declara-se a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual com o intento veiculado por este processo.

Por fim, restituímos o presente processo para encaminhamento à AJL, para fins de prosseguimento dos autos.

THIAGO CONDE

Subsecretário de Orçamento Público



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 27/10/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72913664** código CRC= **36B30D2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00040-00034344/2021-14

Doc. SEI/GDF 72913664



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4161/2020/ME

Brasília, 19 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) 2020.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Encaminhamento do Programa referente ao exercício de 2020.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103338/2020-17.

Senhor(a) Governador(a),

1. Encaminho a Vossa Excelência o Programa referente ao exercício de 2020, elaborado em consonância com os termos da Lei nº 9.496/97, do Decreto nº 8.616/2015 e da Portaria STN nº 690/2017.

Anexos:

I - Uma via original do Programa assinado pelo Governador e pelo Secretário do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

RECEBIDO/CACI/SUAG/CLOG/GPR
Data: <u>27/11/20</u> Hora <u>15:49</u>
Processo SEI-GDF: 00002- <u>0000486612020-95</u>
Assinatura: <u>Bruna</u> Mat. <u>VD66126</u>

EM BRANCO

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
SECRETARIA DE MONUMENTOS NATIONAIS

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador (a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 19/11/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

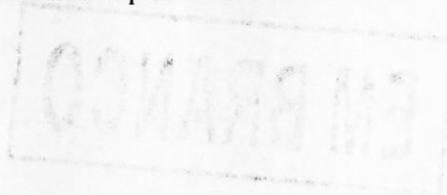


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11895159** e o código CRC **59D1EF92**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P -
Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3044 - e-mail paf@tesouro.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103338/2020-17.

SEI nº
11895159



EM BRANCO

Cópia



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO DISTRITO FEDERAL**

PERÍODO 2020-2022

(16ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11/09/97, Alterada pelas Leis Complementares Nº 148, de
25/11/2014 e Nº 156, de 28/12/2016

Resolução do Senado Federal nº 68/99

Contrato nº 003/99-STN/COAFI, de 29 de julho de 1999
entre a União e o Distrito Federal

Brasília - DF, 26 de outubro de 2020

EN BRANCO

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 16ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Distrito Federal (Estado), parte integrante do Contrato nº 003/99-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 29 de julho de 1999, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 68/99. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2020 e estimativas para os exercícios de 2021 e 2022.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 4 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 5 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

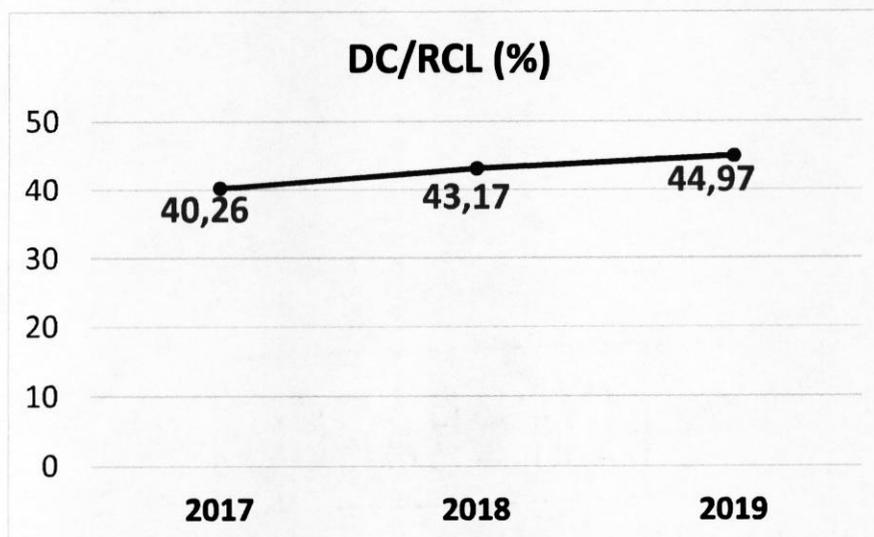


EM BRANCO

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

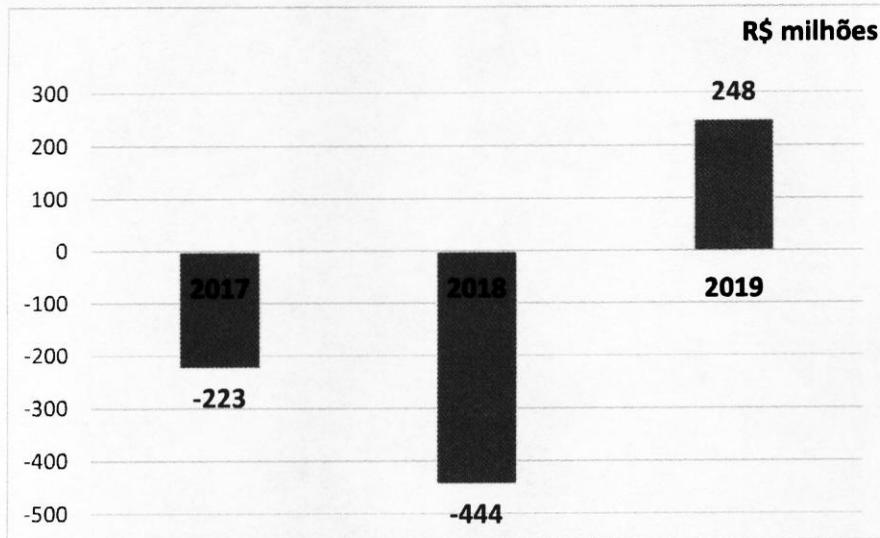
Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



A evolução do Gráfico 1 indica que o endividamento do Distrito Federal tem crescido nos últimos exercícios em relação à receita corrente líquida. No entanto, o patamar atual indica comprometimento da RCL de 44,97% em relação à dívida consolidada, muito inferior ao limite definido por Resolução do Senado Federal (200%).

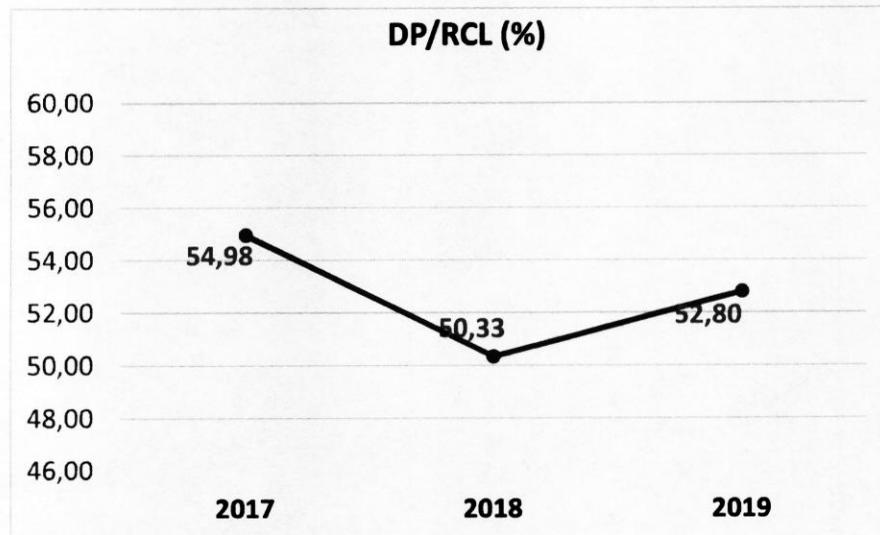
EM BRANCO

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$)



Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir houve expressiva melhora no resultado primário gerado pelo Distrito Federal no exercício de 2019, sendo alcançado superávit de R\$ 248 milhões, ante o déficit de R\$ 444 milhões do exercício anterior. Este fato decorreu da redução mais que proporcional das despesas primárias em relação às receitas primárias, evidenciando o esforço realizado pelo DF para melhorar sua situação fiscal.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)

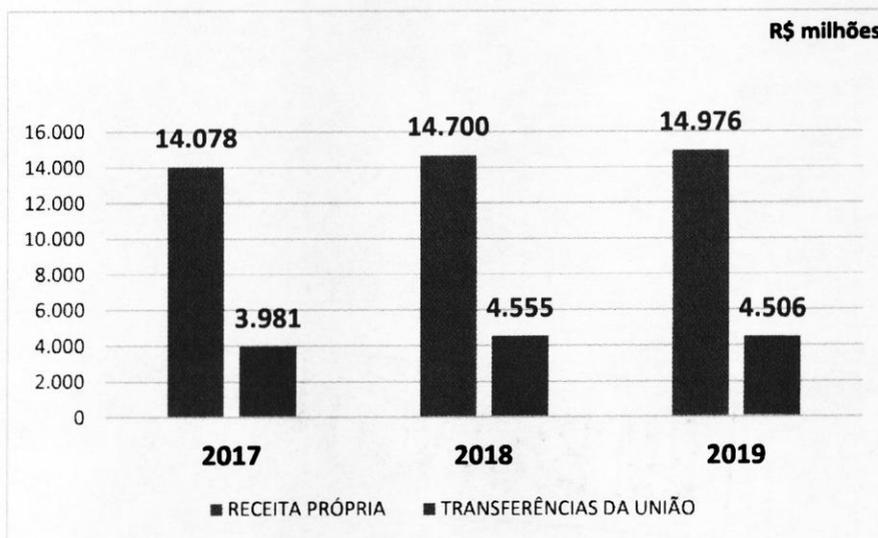


No Gráfico 3, verifica-se que, na comparação com o exercício anterior, ocorreu decréscimo da relação DP/RCL em 2018. No entanto, houve crescimento no último exercício (2019).

EM BRANCO

Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras. Contudo, cumpre ressaltar que o percentual de 52,80% atingido em 2019 se encontra abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (57%).

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)

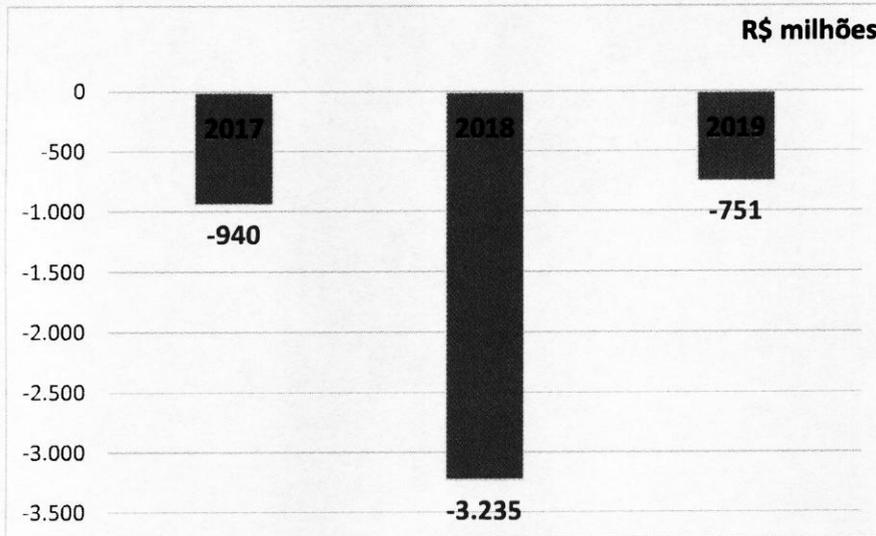


A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita distrital em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Distrito Federal viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra que, no período, não houve variações expressivas na relação entre as receitas.

7

EM BRANCO

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$)



Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Distrito Federal incorreu em disponibilidade líquida negativa de recursos não vinculados no período. Contudo, apresentou melhora significativa no último exercício, visto que a disponibilidade negativa passou de R\$ 3,2 bilhões em 2018 para R\$ 751 milhões em 2019, o que demonstra o esforço realizado pelo DF para atingir o equilíbrio fiscal.

✓

EM BRANCO

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 4 deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



EM BRANCO

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no TET.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Distrito Federal.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO Dc/RCL

2020	2021	2022
49,80	52,53	52,62

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2020 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2020	2021	2022
-264	-141	139

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2020, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2020 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

✓

EM BRANCO

META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2020	2021	2022
14.575	14.842	14.770

A meta 4 do Programa é superar em 2020 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2020 os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2022.

EM BRANCO

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2020 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

✓



EM BRANCO

SEÇÃO V - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.

O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme definido no TET.

O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação nos termos da Portaria MF nº 265, de 10 de maio de 2018.

O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando penalidade nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

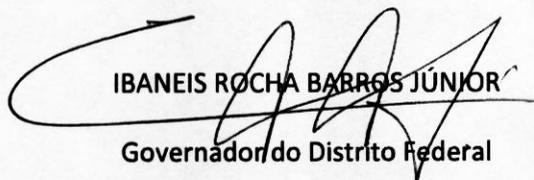
O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

✓

EM BRANCO

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Distrito Federal subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Brasília - DF, 26 de outubro de 2020.


IBANEIS ROCHA BARRS JÚNIOR
Governador do Distrito Federal



EM BRANCO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2019: realizado; 2020 a 2022: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

DISTRITO FEDERAL

R\$1

	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.928.666.499	11.274.088.036	11.412.527.123
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.714.094.343	5.853.023.434	5.776.793.159
Empréstimos	4.545.949.950	4.773.247.448	5.011.909.820
Internos	3.104.049.880	3.259.252.374	3.422.214.992
Externos	1.441.900.071	1.513.995.074	1.589.694.828
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.143.663.526	1.059.113.601	747.719.884
Financiamentos	0	0	0
Internos	0	0	0
Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.480.867	20.662.386	17.163.455
De Tributos	2.892.930	2.627.929	2.362.927
De Contribuições Previdenciárias	15.942.998	14.381.850	13.140.251
De Demais Contribuições Sociais	5.644.939	3.652.608	1.660.276
Do FGTS	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	5.214.572.157	5.421.064.601	5.635.733.964
Outras Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	519.012.200	666.086.774	990.759.160
Disponibilidade de Caixa	519.012.200	666.086.774	990.759.160
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.964.564.527	2.001.801.419	2.096.657.394
(-) Restos a Pagar Processados	1.445.552.327	1.335.714.646	1.105.898.234
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.409.654.299	10.608.001.262	10.421.767.963
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.003.999.599	21.528.008.165	21.757.018.425
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais	60.123.020	64.031.016	67.552.722
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	21.943.876.579	21.463.977.148	21.689.465.703
% da DC sobre a RCL (VII) = (I/VI)	49,80	52,53	52,62

20/10/2020 21:05

EM BRANCO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
DISTRITO FEDERAL

	2020	2021	R\$ Milhões 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	23.364	22.976	23.285
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.567	14.833	14.827
ICMS	6.444	6.450	6.296
IPVA	994	1.025	1.055
ITCD	98	123	132
IRRF	3.171	3.270	3.383
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.859	3.966	3.962
Contribuições	1.350	1.438	1.517
Receita Patrimonial	773	823	868
Aplicações Financeiras (II)	573	611	644
Outras Receitas Patrimoniais	199	212	224
Transferências Correntes	5.569	4.705	4.831
Cota-Parte do FPE	650	693	731
Cota-Parte do IPI-Exp.	3	3	3
Royalties e Participações Especiais	0	0	0
FUNDEB	2.047	2.073	2.054
Outras Transferências Correntes	2.868	1.936	2.043
Demais Receitas Correntes	1.105	1.177	1.241
Outras Receitas Financeiras (III)	7	8	8
Receitas Correntes Restantes	1.097	1.169	1.233
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.783	22.357	22.632
RECEITAS DE CAPITAL (V)	512	542	933
Operações de Crédito (VI)	372	392	776
Amortização de Empréstimos (VII)	25	27	28
Alienação de Bens	17	18	19
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	17	18	19
Transferências de Capital	94	100	106
Convênios	70	75	79
Outras Transferências de Capital	24	25	26
Outras Receitas de Capital	4	4	5
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	115	122	129
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	22.898	22.480	22.761
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	23.875	23.517	24.218
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.482	22.053	21.952
Pessoal e Encargos Sociais	13.585	13.517	13.923
Ativo	8.619	8.576	8.833
Inativos e Pensionistas	4.483	4.461	4.595
Outras Despesas com Pessoal	483	481	495
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	140	304	250
Outras Despesas Correntes	8.757	8.232	7.779
Transferências Constitucionais e Legais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	8.757	8.232	7.779
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.343	21.749	21.702
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.079	1.397	1.519
Investimentos	813	866	913
Inversões Financeiras	21	23	24
Concessão de Empréstimos (XVI)	16	17	18
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	6	6	7
Amortização da Dívida (XIX)	245	508	582
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	819	872	920
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	23.161	22.621	22.622
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	23.562	23.450	23.472
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-264	-141	139
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	140	304	250
Amortização da Dívida (XIX)	245	508	582
Concessão de Empréstimos (XVI)	16	17	18
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-664	-870	-710
Aplicações Financeiras (II)	573	611	644
Outras Receitas Financeiras (III)	7	8	8
Amortização de Empréstimos (VII)	25	27	28
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-58	-325	-29
Operações de Crédito (VI)	372	392	776
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	372	392	776
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	314	67	746
Juros e encargos ativos (XXX)	745	794	837
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	752	801	845
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX + XXXI)	-271	-149	131

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

20/10/2020 17:42

EM BRANCO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2019: realizado; 2020 a 2022: projetado

DISTRITO FEDERAL

R\$ Milhões

	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	25.411	25.049	25.339
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.452	16.733	16.698
ICMS	8.055	8.063	7.870
IPVA	1.243	1.281	1.319
ITCD	123	154	165
IRRF (II)	3.171	3.270	3.383
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.859	3.966	3.962
Contribuições	1.350	1.438	1.517
Receita Patrimonial	773	823	868
Aplicações Financeiras (III)	573	611	644
Demais Receitas Patrimoniais	199	212	224
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	3	3	4
Receita de Serviços	365	388	410
Transferências Correntes (IV)	5.732	4.879	5.014
Cota-Parte do FPE	813	866	913
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	4	4	4
Transferências do FUNDEB	2.047	2.073	2.054
Outras Transferências Correntes	2.868	1.936	2.043
Outras Receitas Correntes	737	785	828
DEDUÇÕES (V)	3.407	3.521	3.582
Transferências Constitucionais e Legais	0	0	0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	1.124	1.197	1.263
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	235	251	264
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.047	2.073	2.054
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	22.004	21.528	21.757
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	14.575	14.842	14.770

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

20/10/2020 17:49

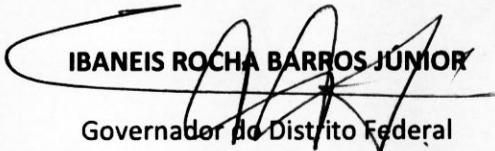
Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

EM BRANCO

**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O DISTRITO
FEDERAL
E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**

O Distrito Federal (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2020.


IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Governador do Distrito Federal


BRUNO FUNCHAL
Secretário do Tesouro Nacional



EM BRANCO

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS, DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As receitas, despesas, ativos e passivos serão considerados conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) válidos a partir do exercício financeiro para o qual as metas do Programa foram estipuladas.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

ESPAÇO FISCAL

Entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos na Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal), o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo de apuração quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2020 na data da publicação oficial que trate dos resultados da referida apuração.

A Secretaria do Tesouro Nacional utilizará o endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br para a comunicação em geral.



EM BRANCO

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, segundo art. 17-A, § 1º, do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Não serão objetos de tratamento específico os casos que não forem capazes de afetar as conclusões da avaliação quanto ao cumprimento das metas do Programa ou dos indicadores utilizados para a classificação de capacidade de pagamento a ser realizada conforme Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2020. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados e adequação ao MCASP e MDF, poderão ser realizados ajustes.

Serão utilizados, para fins de Avaliação do Programa, os relatórios contábeis publicados no Siconfi até 31 de maio. A STN poderá, a seu critério, utilizar relatório publicado em data posterior.

Os valores expressos a preços nominais de receitas, despesas, disponibilidade de caixa, endividamento, ativos e passivos serão extraídos das seguintes fontes, entre outras:

- Documentos e informações solicitados na Seção VI – Programa de Trabalho;
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi;



EM BRANCO

- Balancete Acumulado consolidado;
- Balanço Geral do Estado - BGE;
- Declaração de Contas Anuais - DCA;
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;
- Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- Sistema Integrado da Dívida – SID;
- Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM;
- Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- Portal de transparência do Estado;
- Portal Tesouro Transparente;
- Pareceres do Tribunal de Contas e dos órgãos de controle interno.

REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS

No caso de regularização orçamentária de despesas efetivamente pagas sem o devido empenho poderá ser feita realocação dessas despesas por exercício de competência, desde que fornecidas pelo Estado ou Distrito Federal as informações completas para tal.



EM BRANCO

EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES E NÃO DEPENDENTES

A classificação de dependência das empresas estatais será conforme definição do Estado, desde que a STN não tome conhecimento de determinação externa contrária que aponte descumprimento das regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, em relação à classificação adotada pelo Estado.

No caso de empresa estatal com determinação externa contrária à classificação de dependência dada pelo Estado, no âmbito do PAF, serão realizados ajustes de modo a incluir a empresa nas contas do Estado para fins de apuração das metas. Nesse sentido, o Estado deverá apresentar as informações necessárias para realizar a consolidação dos demonstrativos contábeis das empresas com os demonstrativos fiscais do Estado.

Caso o Estado não apresente as informações citadas acima, a STN definirá os ajustes para a inclusão da empresa nas contas do Estado.

DEPÓSITOS JUDICIAIS

As receitas com saques de depósitos judiciais e as despesas com a recomposição dos fundos de reserva devem seguir as Instruções de Procedimentos Contábeis 15 (IPC/STN nº 15). No caso de o Estado não conseguir classificar conforme objeto da lide, as receitas serão realocadas para demais receitas correntes – nos depósitos de lides nas quais o ente público é parte –, ou para outras receitas de capital – nos depósitos de terceiros.

EMENDAS PARLAMENTARES

As Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e as Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, § 1º, da CF) utilizadas para ajustes da RCL nos Anexos I – Demonstrativo da Dívida Consolidada e III – Demonstrativo da Despesa Com Pessoal serão extraídas do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tesourotransparente.gov.br/>

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório de Execução do Programa relativo ao exercício anterior, conforme modelo da STN, contendo análise detalhada

EM BRANCO

do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como outras informações.

Não haverá quaisquer alterações nas metas decorrentes de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos não realizados. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato nº 003/99-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 29 de julho de 1999, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº nº 68/99;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme Portaria MF nº 265/2018, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.



EM BRANCO

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente até o dia 28 de fevereiro de 2021, conforme periodicidade estabelecida na Seção VI – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.



EM BRANCO

SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Descrição

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada - DC

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo com apropriação de juros por competência. Para efeitos do Programa, a apuração da Dívida Consolidada será feita de acordo com o MCASP e MDF.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes. Para efeitos do Programa, a apuração da Receita Corrente Líquida será feita de acordo com o MCASP e MDF.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Descrição

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

Para fins de análise fiscal, o resultado nominal poderá ser objeto de apuração e acompanhamento.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MCASP e MDF.

EM BRANCO

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Descrição

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta das origens dos dados.

De acordo com a Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, será permitido, excepcionalmente, que nos exercícios de 2019 e 2020 não sejam levadas em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do Estado ou Distrito Federal, as despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Serão computadas como despesa com pessoal do exercício avaliado as despesas de competência do exercício avaliado realizadas sem a devida cobertura orçamentária, conforme informado pelo ente em notas explicativas dos demonstrativos fiscais ou apontamentos dos órgãos de controle.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes. Para efeitos do Programa, a apuração da Receita Corrente Líquida será feita de acordo com o MCASP e MDF.

META 4 – RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

Descrição

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.


9/15

EM BRANCO

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

A meta de receita de arrecadação própria será obtida a partir da Receita Corrente deduzindo: as receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte; as aplicações financeiras; as transferências correntes; as contribuições do servidor para o Plano de Previdência; as contribuições dos militares para o custeio das pensões; e a compensação financeira entre o Regimes de Previdência.

Serão consideradas receitas de transferências da União *os royalties* e participações especiais.

Os recursos relativos a pagamentos diretos da União pela remuneração de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS serão considerados receitas de transferências correntes.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Descrição

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Descrição

Estabelece que a disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados deve ser maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

A meta de disponibilidade de caixa, que tem como abrangência o Poder Executivo, deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, e será apurada em relação aos recursos não vinculados.



EM BRANCO

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Apenas os valores classificados como “Caixa ou Equivalente de Caixa” serão considerados como disponibilidade de caixa bruta. As obrigações financeiras que não transitaram pela execução orçamentária, tais como depósitos e consignações sem o valor correspondente nas contas de ativo e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado serão consideradas demais obrigações financeiras. Valores a transferir aos fundos de reserva, de que trata a EC 99/17 e a LC 151/15, para recomposição de seus saldos mínimos também devem ser declarados como demais obrigações financeiras.

As informações intraorçamentárias devem ser consideradas na apuração do cumprimento da meta e as relativas à Defensoria Pública devem ser desconsideradas.

AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação do cumprimento das metas 1, 2, 4 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

A avaliação do cumprimento da meta 3 dar-se-á pela comparação entre o valor realizado e o percentual de 57% da RCL. A meta será cumprida se o valor realizado consolidado da despesa com pessoal de todos os Poderes e órgãos do Estado for inferior a 57% da RCL.

A avaliação do cumprimento da meta 5, compromissos, serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório de Execução do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

A avaliação do cumprimento da meta 6 dar-se-á pela verificação da disponibilidade de caixa de recursos não vinculados maior que o das obrigações financeiras não vinculadas do Poder Executivo.



EM BRANCO

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 535, de 09 de outubro de 2020.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 1.077,13 milhões, sendo R\$ 1.077.133.189,03 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 0,00 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2021.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

+



EM BRANCO

SEÇÃO VI – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2020 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2020 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2021.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2020, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2021
Balancete consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência estadual	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Quadro de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Receita e Despesa	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	



EM BRANCO

Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	
Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanco Geral do Estado do exercício avaliado	31 de maio
Relatório de Execução do Programa	
Quadro das Empresas Estatais Estaduais	
Demonstrativo de Renúncias de Receitas	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	30 de junho
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

Os Estados que não aderiram ao art. 1º da LC 156 deverão encaminhar mensalmente Demonstrativo da base de cálculo da Receita Líquida Real – RLR. O prazo de entrega estabelecido é o vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de competência.

O Balancete de execução orçamentária acumulado consolidado até dezembro do exercício 2020 deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

O Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro do exercício 2020 dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

Caso a publicação do Balanço Geral do Estado impacte alguma informação contida nos documentos já enviados pelo Estado, estes deverão ser reenviados até 31 de maio.

Caso necessário, os documentos devem ser acompanhados de notas explicativas sobre o seu preenchimento.

EM BRANCO

Além destes documentos, a STN poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para Avaliação do cumprimento de metas e para Revisão do Programa.

Por fim, ressalte-se que os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018.

4



EM BRANCO

UA	Número	Componente	Sub Componente	Projetos	Programação Orçamentária	VALOR CUSTO	Ano 1 - 2021		Ano 2 - 2022		Ano 3 - 2023		Ano 4		Ano 5		Ano 6		TOTAL PLANEJADO	
							FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES			
							GDF	RNDES	GDF	RNDES	GDF	RNDES	GDF	RNDES	GDF	RNDES	GDF	RNDES		
PCDF	017/2021	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Aeronaves/ Equipamentos aeronáuticos	AQUISIÇÃO DE AERONAVE MONOMOTORA DE ASA FIXA	QDD: 06.181.6217.3029.9524 Código Natureza: 44.90.52	50.000.000					35.000.000		15.000.000							50.000.000
CBMDF	016/2021	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Aeronaves/ Equipamentos aeronáuticos	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AERONAVES MONOTURBINA DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTERO)	QDD: 06.181.6217.3029.9510 Código Natureza: 44.90.52	60.000.000					60.000.000									60.000.000
SEAP			Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE COLÔNIA INDUSTRIAL SEAP- GAMA	QDD: 06.421.6217.1709.0005 Código Natureza: 449051	38.000.000					38.000.000									
SEAP			Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Contrapartida e compensação ambiental da Penitenciária 3 - Complexo da Papuda	QDD: 06.421.6217.1709.0003 Código Natureza: 449051	20.100.783					10.000.000		10.100.873							
						168.100.783							25.100.873							
CODHAB	009/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Construção de 420 Unidades Habitacionais Sol Nascente - Pró-Moradia (Contrato 319.129-88)	QDD: 16.482.6208.1213.0001 Código Natureza: 449051	62.213.768		28.385.255		15.966.706		10.809.419		7.052.388						62.213.768
DER	009/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Construção de Viaduto no Entroncamento da DF-001 (EPCT) com a DF-035 (EPCV), na altura do balão da ESAF	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	20.200.000			200.000		20.000.000									20.200.000
DER	005/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Implantação de Obra de Arte Especial - OAE (trincheira) de ligação entre a cidade do Recanto das Emas e Riacho Fundo	QDD: 15.451.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	32.320.000	180.000	18.000.000	140.000		14.000.000									32.320.000
DER	006/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Implantação de Adequação Viária na DF-075 (EPNB), com a Construção de Viaduto e Trincheira, nas Proximidades da Entrada do Riacho Fundo I	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	22.220.000	50.000	5.000.000	170.000		17.000.000									22.220.000
DER	010/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Viaduto Entroncamento DF-079 (EPVP)/DF-075 (EPNB) - DER 010	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	20.000.000					20.000.000									20.000.000
DER	013/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Viaduto DF-075 (EPNB) - Km 2.2 Lar dos Velinhos - DER 013	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	15.150.000			150.000		15.000.000									15.150.000
DER	014/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Duplicação da Rodovia DF-001 (EPCT), trecho entre a DF-027 (EPJK) e a DF-025 (EPDB) - Altiplano Leste	QDD: 26.782.6216.3005.0015 Código Natureza: 449051	19.190.000	60.000	6.000.000	130.000		13.000.000									19.190.000
DER	008/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Duplicação da rodovia DF-140, trecho: Entroncamento com a DF-001 (EPCT) até a Divisa DF/GO, numa extensão de 14,8km.	QDD: 26.782.6216.3005.0012 Código Natureza: 449051	20.200.000	60.000	6.000.000	140.000		14.000.000									20.200.000
DER	012/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Restauração da Rodovia DF-001 (EPCT), trecho entre o Balão do Recanto das Emas até o Balão do Periquito	QDD: 26.782.6216.1475.1199 Código Natureza: 449051	20.200.000			200.000		20.000.000									20.200.000
DER	015/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Construção de Viaduto no Entroncamento da DF-001 (EPCT) com a DF-027 (EPJK), na altura do balão de acesso a Ponte JK	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	30.300.000			300.000		30.000.000									30.300.000
DER	007/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Implantação de Adequação Viária na DF-001 (EPCT), com a Construção de Viaduto, no entroncamento com a DF-250 (Balão do Itapoá)	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	33.330.000	80.000	8.000.000	250.000		25.000.000									33.330.000
DER	011/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Construção de Viaduto no Entroncamento da BR-020 com a DF-128	QDD: 26.782.6216.5902.0011 Código Natureza: 449051	30.300.000			300.000		30.000.000									30.300.000
NOVACAP	003/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Revitalização da da Ponte JK - NOVACAP 001 + Acompanhamento Técnico Operacional Ponte JK - NOVACAP 003	QDD: 15.451.6216.1223.0005 Código Natureza: 449051	52.618.740					52.618.740									52.618.740
NOVACAP	002/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Revitalização Ponte Costa e Silva NOVACAP - 002	QDD: 15.451.6216.1223.0005 Código Natureza: 449051	13.594.232					13.594.232									13.594.232
NOVACAP		INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Reforma do Teatro Nacional - Sala Martins Pena (Termo de Compromisso 1.068.109-15)	QDD:13.392.6219.3847.0001 Código Natureza Despesa:44.90.51	48.550.073		33.347.815		15.202.258										48.550.073
NOVACAP	004/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Execução de restauração de calçadas existentes e implantação de Rotas Acessíveis em diversos locais do Distrito Federal	QDD: 15.451.6209.1110.8111 Código da Natueza da Despesa:44.90.51	38.189.980	20.819.338	17.370.642												38.189.980
NOVACAP	006/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, situado na Via W/L4, Área Especial, Setor Hospitalar, em Planaltina, DF	QDD: 15.122.8209.1984.9872 Código Natureza: 44.90.51	20.627.809					20.627.809									20.627.809
NOVACAP	005/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Recuperação e revitalização de viadutos localizados nas vias dos Eixos Rodoviários W e L e no Eixo Rodoviário - DF 002, entre as quadras comerciais	QDD:15.451.6216.1223.0005 Código Natureza: 44.90.51	10.576.360					10.576.360									10.576.360
NOVACAP	008/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Recuperação estrutural e revitalização dos Viadutos 10 e 11, localizados nas alças de retorno entre o Eixo Rodoviário Leste e o Eixo Rodoviário Oeste	QDD:15.451.6216.1223.0005 Código Natureza: 44.90.51	13.168.688					13.168.688									13.168.688
SODF		INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Urbanização e regularização de assentamentos precários - Pró- Moradia -Trechos 1 e 3 - Sol Nascente	QDD: 15.451.6209.3058.0003 Código Natureza: 449051	53.104.205					38.715.493		14.388.712							53.104.205
SODF	005/2021	INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	Obras de arte corrente (OAC), especiais (OAE) e habitacionais	Implantação do Sistema de Transporte de Passageiros denominado EIXO OESTE - Programa Pró-Transporte - Etapa 2 Hélio Prates	QDD: 15.782.6216.3119.0004 Código Natureza: 449051	51.617.099					43.648.685		7.968.414							51.617.099
						627.670.953,19	21.249.338	60.370.642	63.713.069	442.118.971	10.809.419	29.409.514	-	-	-	-	-	-	-	627.670.953
SEEC	011/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura de Data Center (Novo Datacenter)	QDD: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos sistemas de tecnologia da informação Código Natureza: 33.90.40/44.90.40	45.000.000							45.000.000							
SEEC	010/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Atualização do ambiente de licenciamento e suporte técnico aos produtos do fabricante VMWARE	QDD: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos sistemas de tecnologia da informação Código Natureza: 33.90.40	14.500.000							14.000.000		500.000					
SEEC	009/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Aquisição de bens Serviços de Telecomunicações (telefonia, denominado de VOIP - Voz sobre IP)	QDD: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos sistemas de tecnologia da informação Código Natureza: 33.90.40/44.90.40	25.000.000					5.000.000		5.000.000		5.000.000					5.000.000
SEEC	014/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Solução de monitoramento de produtividade e acesso remoto às aplicações corporativas, teletrabalho e mobilidade	QDD: 04.122.6203.3046.0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL Código Natureza: 33.90.39	37.359.360					37.359.360									
SEEC	23/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Aquisição de solução de detecção e resposta a ameaças cibernéticas, com foco em visibilidade, proteção, detecção e resposta a incidentes de segurança	QDD: 04.126.6203.2557.0007 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Código Natureza: 33.90.40	15.000.000					15.000.000									
SEEC	24/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Contratação de licenças e suporte para produtos Microsoft, para manutenção do parque legado, para atender as necessidades da SEEC e do DF.	QDD: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos sistemas de tecnologia da informação Código Natureza: 33.90.40/44.90.40	10.000.000					10.000.000									
SEEC	022/2021	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Soluções e serviços de TI e telecomunicações	Contratação de empresa especializada para expansão e atualização da solução de segurança de rede.	QDD: 04.126.6203.5126.0001 - Modernização da Rede GDF NET/INTERNET Código Natureza: 33.90.40	33.140.640					33.140.640									
						180.000.000	-	-	-	100.500.000	-	64.000.000	-	5.500.000	-	5.000.000	-	5.000.000	-	

Cliente	DISTRITO FEDERAL			
Nome da Operação:	BNDES Finem - Infraestrutura Logística			

TLP-Pré*	3,28%	Carência	6	meses
Remuneração BNDES	1,30%	Amortização	174	meses
Taxa de Risco de Crédito	1,28%	Periodicidade juros (carência)	1	meses
Valor do Financiamento	R\$ 531.899.217,00	Periodicidade juros (amortização)	1	meses
Contrapartida	R\$ 59.040.814,00	Periodicidade amortizações	3	meses
Data Contratação	dez/21			

Nome da Operação:	BNDES Finem - PMAE			
--------------------------	--------------------	--	--	--

TLP-Pré*	3,28%	Carência	24	meses
Remuneração BNDES	1,30%	Amortização	156	meses
Taxa de Risco de Crédito	1,28%	Periodicidade juros (carência)	1	meses
Valor do Financiamento	R\$ 180.000.000,00	Periodicidade juros (amortização)	1	meses
Contrapartida	R\$ 20.000.000,00	Periodicidade amortizações	3	meses
Data Contratação	dez/21			

Nome da Operação:	BNDES Finem - Segurança Pública			
--------------------------	---------------------------------	--	--	--

TLP-Pré*	3,28%	Carência	6	meses
Remuneração BNDES	0,90%	Amortização	174	meses
Taxa de Risco de Crédito	1,28%	Periodicidade juros (carência)	1	meses
Valor do Financiamento	R\$ 168.100.783,00	Periodicidade juros (amortização)	1	meses
Contrapartida	R\$ 18.659.186,91	Periodicidade amortizações	3	meses
Data Contratação	dez/21			

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

(1) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (em R\$ milhões)	25.905
--	---------------

(A) Parâmetros das Resoluções do Senado Federal nºs 40/01 e 43/01			(B) Valores Apurados para o DF		(C) Margem de Comprometimento (A-B)	
Descrição	Limite		Resultado obtido		Saldo do limite	
	Parâmetro em percentual	R\$ Milhões	Em %	Em R\$ Milhões	Em %	Em R\$ Milhões
(2) Limite de Dispêndio com Op. de Crédito ou Média do Comprometimento Anual (Art. 7º, Inciso II da Res. SF nº 43/2001)	11,5% da RCL média	2.944	6,86%	1.756	4,64%	1.188
(3) Limite do Fluxo das Op. de Crédito ou Montante Global de Operações de Crédito (Art. 7º, Inciso I da Res. SF nº 43/2001)	16% da RCL	4.145	0,12%	32	15,88%	4.113
(4) Limite das Garantias ou Saldo das Garantias (Art. 9º da Res. SF nº 43/2001)	22% da RCL	5.699	2,79%	723	19,21%	4.976
(5) Limite do Estoque das Op. de Crédito ou Estoque da Dívida Consolidada Líquida (Art.3º, Res. SF nº 40/2001)	200% ou 2 x RCL (2021)	51.810	13,25%	6.865	186,75%	44.945
(6) Regra de Ouro (exercício anterior) - O montante das Operações de Crédito não podem ultrapassar às Despesas de Capital (Art. 6º, § 1º, inciso I da Res. SF nº 43/2001)	100% da Despesa de Capital Realizada exercício anterior (2020)	1.123	19,41%	218	80,59%	905
	100% da Despesa de Capital Realizada exercício atual (2021)	647	4,95%	32	95,05%	615
(7) Regra de Ouro (exercício corrente) - O montante das Operações de Crédito não podem ultrapassar às Despesas de Capital (Art. 6º, § 1º, inciso II da Res. SF nº 43/2001)	100% da Despesa de Capital constante da LOA 2021 e alterações	2.634	14,92%	393	85,08%	2.241
(8) Limite do Estoque de Op. por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária (Art. 10º da Res. SF nº 43/2001)	7% da RCL	1.813	-	-	7,00%	1.813

ELABORAÇÃO: GEDIP/CODAF/SUTES

- 1 Receita Corrente Líquida R\$25.905 milhões, período de apuração: maio 2020 a abril de 2021.
- 2 O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31/12/2027, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano e não deverá exceder o limite máximo de 11,5% e limite prudencial de 10% da RCL (Art. 7º, inciso II, § 4º e § 5º da Res. 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$1.756 milhões, comprometendo apenas 6,86% da RCL para um limite máximo de 11,5% com o Serviço Total da Dívida.
- 3 O montante global das operações de crédito realizados em um exercício não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida - RCL (Inciso I do art.7º Res. 43/2001). Em 2021, foi utilizado 0,12% da RCL para um limite máximo de 16% com operações de crédito.
- 4 O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Res. 43/2001). Em 2019, com garantias concedidas foi utilizado 2,79% daquele limite, restando a margem de 19,21% da RCL.
- 5 A dívida consolidada líquida não excede o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º, Resolução 40/2001). Na apuração acima o Distrito Federal apresenta um estoque da dívida líquida de R\$6.865 milhões, que equivale a 13,25% do limite de duas vezes a RCL.
- 6 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Inciso I, Resolução 43/2001). Nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, as despesas de capital executadas foram de R\$1.123 milhões e R\$647 milhões respectivamente, enquanto as receitas de operações de crédito realizadas nos mesmos exercícios alcançaram R\$218 milhões e R\$32 milhões. O Distrito Federal tem cumprido o limite estabelecido na Resolução.
- 7 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Inciso II, Resolução 43/2001). A Lei Orçamentária (com alterações) para o exercício de 2021 previu um total de R\$2.634 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$393 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.
- 8 O Saldo Devedor das Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% da Receita Corrente Líquida. Até Abril/2021, o Distrito Federal não contratou operação de crédito a título de Antecipação de Receita Orçamentária (Ar. 10º da Rec. 43/2001).

Obs. 1 - Estão incluídas as previsões de liberação das operações de crédito contratadas e as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 26/10/2019 (CAPAC Riacho Fundo II - 3ª etapa CPAC - Caixa; CPAC Itapoá Parque - BB; CPAC São Sebastião Crixá - BB; Implantação do Sistema Bus Rapid Transit - BRT Norte - AFD e Expansão do Sistema Metropolitano -AFD).

2 - O Distrito Federal não possui Dívida Pública Mobiliária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

COMPROMETIMENTO DE RECEITAS COM GARANTIA E CONTRAGARANTIA AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO DF (R\$ mil)

Ano	Transferências Constitucionais		Outras Receitas	TOTAL RECEITAS (I)	Aplicações Constitucionais			Receitas - Despesas Compulsórias (III)	Comprometimento com a Dívida Contratada - por garantias - parcela gravada			
	FPE	FPM	ICMS		Educação (25% FPE e FPM)	Saúde (12% FPE e 15% FPM)	Total (II)	(I - II)	Com FPE/FPM (IV)	Com Artigos 155 a 159 CF (V)	OUTROS (VI)	TOTAL (VII)
2020	639.076	185.356	10.566.257	11.390.689	206.108	104.493	310.601	11.080.088	103.132	272.103	-	375.235
2021	636.574	184.630	10.524.892	11.346.097	205.301	104.083	309.385	11.036.712	188.085	595.258	-	783.343
2022	634.082	183.908	10.483.690	11.301.679	204.497	103.676	308.173	10.993.506	184.050	690.470	-	874.520
2023	631.600	183.188	10.442.648	11.257.436	203.697	103.270	306.967	10.950.469	164.874	701.639	-	866.513
2024	629.127	182.470	10.401.768	11.213.366	202.899	102.866	305.765	10.907.600	158.738	676.535	-	835.273
2025	626.664	181.756	10.361.047	11.169.468	202.105	102.463	304.568	10.864.899	148.899	555.871	-	704.770
2026	624.211	181.045	10.320.486	11.125.742	201.314	102.062	303.376	10.822.366	133.362	527.709	-	661.071
2027	621.767	180.336	10.280.083	11.082.187	200.526	101.662	302.188	10.779.999	131.092	500.553	-	631.646
2028	619.333	179.630	10.239.839	11.038.802	199.741	101.264	301.005	10.737.797	116.606	492.172	-	608.778
2029	616.909	178.927	10.199.753	10.995.588	198.959	100.868	299.827	10.695.761	115.006	389.446	-	504.452
2030	614.494	178.226	10.159.823	10.952.543	198.180	100.473	298.653	10.653.890	102.077	291.810	-	393.887
2031	612.088	177.529	10.120.049	10.909.666	197.404	100.080	297.484	10.612.182	70.285	285.121	-	355.406
2032	609.692	176.834	10.080.431	10.866.957	196.631	99.688	296.319	10.570.638	62.082	275.089	-	337.171
2033	607.305	176.141	10.040.969	10.824.415	195.862	99.298	295.159	10.529.256	57.901	222.222	-	280.123
2034	604.928	175.452	10.001.661	10.782.040	195.095	98.909	294.004	10.488.036	55.712	191.456	-	247.168
2035	602.560	174.765	9.962.506	10.739.831	194.331	98.522	292.853	10.446.978	-	154.666	-	154.666
2036	600.201	174.081	9.923.505	10.697.787	193.570	98.136	291.707	10.406.080	-	99.660	-	99.660
2037	597.851	173.399	9.884.657	10.655.907	192.813	97.752	290.565	10.365.343	-	39.726	-	39.726
2038	595.511	172.720	9.845.961	10.614.192	192.058	97.369	289.427	10.324.765	-	13.493	-	13.493
2039	593.179	172.044	9.807.416	10.572.639	191.306	96.988	288.294	10.284.345	-	6.686	-	6.686

Previsão do comprometimento da Dívida: jun.2021

Notas explicativas:

1. FPE (I), FPM (II) e ICMS: Arrecadado em 2020, anualmente atualizado.
- 2 - Para projetar o FPE, FPM e ICMS de 2021 em diante, foi utilizado o mesmo índice que atualiza a Receita Corrente Líquida, do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito, último de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou seja, a média do crescimento real do PIB nacional de -0,39%.
3. Garantidos com FPE/FPM (IV): foram considerados os contratos onde somente estas receitas de transferências constitucionais estão explicitamente especificadas como garantias.
4. Garantidos com art. 155 a 159 (V): foram considerados os contratos cujas garantias e contragarantias estão vinculadas ao produto da arrecadação de que tratam os arts. 155 a 159 da Constituição Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CRETOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
CT0003991	CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS.	B.B./STN	Receitas que tratam os artigos 155, 157 e 159 da CF/1988 e Receitas Tributárias referentes a LC 87, de 13/09/1996.	Não tem
CT0358792	APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS	PNAFM/CAIXA	FPM	Não tem
CT0478430	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM 2ª FASE	PNAFM2/CAIXA	FPM	Não tem
CT0162296	DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO DF	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT0162305	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT0162306	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT7574927	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT2286369	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT2622253	PRO-MORADIA II - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS - SOL NASCENTE	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT6223226	PRO-MORADIA II - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - MESTRE D'ARMAS.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT6225051	PRO-MORADIA II - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - ARAPOANGA.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT2765589	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ - COMPLEMENTAÇÃO	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT0402763	APORTE DE CAPITAL NA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	CAIXA	FPE	Não tem
CT3191298	AMPLIAÇÃO DA RODOVIA DF-047 (ESTRADA PARQUE AEROPORTO)	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT0394625	SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO SUL	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT3946290	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO OESTE	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT3998408	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR ARNIQUEIRA - DF	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT3998340	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL BURITINHÃO - SOBRADINHO - DF	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT0399836	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - DF	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT3998191	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL RIBEIRÃO - PORTO RICO	CAIXA	FPE, FPM e ICMS	Não tem
CT9204181	AQUISIÇÃO DE 12 TRENS METROVIÁRIOS E EQUIPAEMNTOS DO METRÔ	BNDES	FPE e FPM.	Não tem
CT1120609	COMPLEMENTAÇÃO FONTE AQUISIÇÃO DE TRENS DO METRÔ E CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	BNDES	FPE e FPM.	Não tem
CT1221444	PROGRAMAS DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE E DESENV. URBANO - PROINVESTE	BNDES	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000001	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO RIACHO - 5ª ETAPA - RIACHO FUNDO II	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000007	MOBILIDADE INTEGRADA	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000010	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREADOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
EX0001288	Programa de Saneamento Básico	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 2.606 de 18/10/2000 - Art. 2º - Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS)
EX0001957	Programa de Transporte Urbano do DF	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.010 de 12/09/2007 - Art. 2º - Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0002957	Infra-Estrutura e SB em áreas de Expansão Urbana do DF - Programa das ADEs	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.010 de 12/09/2007 - Art. 2º - Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0003040	Projeto de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFAZ / PROFISCO	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.483 de 07/07/2010 - Art. 3º - Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0007326	Implantação do Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do Distrito Federal	BIRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 3.608 de 08/06/2005 - Art. 2º Cotas art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS)
EX0007675	Programa com Enfoque Setorial Amplo, com aferição de resultados em programas e ações nas áreas educação, saúde	BIRD	AVAL DA UNIÃO	COTAS DA REPARTIÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NOS ARTS.157,158 E 159, COMPLEMENTADAS PELAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS.155 E 156, NOS TERMOS DO ART.167,4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO GARANTIAS EM DIREITO ADMITIDAS.

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREADOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
201600394460005887	PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIAS DA SAB, EM LIQUIDAÇÃO, PROC: 10080.002170/0615-01	REC. FEDERAL	FPE e FPM	-
2016PD1016672	PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIAS DA EXTINTA FHDF	REC. FEDERAL	FPE e FPM	-
2018PD0720176	PARCELAMENTO DE DÍVIDA AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PASEP, EXERCÍCIO 2014	REC. FEDERAL	FPE e FPM	-



FINANCIAMENTO A EMPREENDIMENTOS - FINEM



**DISTRITO FEDERAL
CONSULTA PRÉVIA
FINEM DF**

Outubro/2021

X 1

CONSULTA PRÉVIA

1 – Apresentação do Beneficiário

1.1 – Razão Social

Governo do Distrito Federal - GDF

1.2 – CNPJ

00.394.601/0001-26

1.3 – Endereço da Sede

Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Eixo Monumental S/nº - Brasília - DF

CEP: 70.075-900

1.4 – Endereço para Correspondência

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC – Praça do Buriti, Eixo

Monumental S/nº, Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Brasília- DF

CEP: 70.075-900

1.5 – Contato

SEEC:

- CRISTINA BARROS FREYER

Subsecretária de Captação de Recursos - SEEC/SPLAN/SUCAP

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Praça do Buriti, Eixo Monumental S/Nº,

Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 501 - Brasília- DF

CEP: 70.075-900

Tel.: (61) 3414-6123

e-mail: cristina.freyer@economia.df.gov.br

- VLADIMIR E. P. CAMPELO

Coordenador de Captação de Recursos - SEEC/SPLAN/SUCAP/COF

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Praça do Buriti, Eixo Monumental S/Nº,

Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 503 - Brasília- DF

CEP: 70.075-900

Tel.: (61) 3414-6247

e-mail: vladimir.campelo@economia.df.gov.br



1.6 – Administração

Principais gestores envolvidos com o projeto:

Administração Direta:

Governo do Distrito Federal

Governador: **IBANEIS ROCHA**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Secretário: **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal

Secretário: **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Secretário **JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA**

Empresa Pública:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Diretor Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB

Diretor Presidente **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**

Autarquia Estadual:

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER

Diretor Geral **FAUZI NACFUR JUNIOR**



1.7 - Caracterização do Distrito Federal

1.7.1 – Geografia e Demografia

O Distrito Federal localiza-se na Região Centro-Oeste, ocupa uma área de 5,78 mil km² no Planalto Central do Brasil, centro-leste do Estado de Goiás, equivalendo a 0,06% da superfície do país.

Encontra-se nos limites do Rio Descoberto a oeste, e do Rio Preto, a leste. Ao norte e ao sul, o DF perpassa por linhas retas, que definem o quadrilátero correspondente à sua área. Limita-se a leste com o município de Cabeceira Grande, pertencente ao Estado de Minas Gerais, e com os seguintes municípios de Goiás:

Ao norte - Planaltina de Goiás, Padre Bernardo e Formosa;

Ao sul - Luziânia, Cristalina, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Valparaíso e Novo Gama;

A leste - Formosa;

A oeste - Alexânia, Santo Antônio do Descoberto, Padre Bernardo e Águas Lindas¹

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE foi instituída pela Lei Complementar nº 94, de 1998.

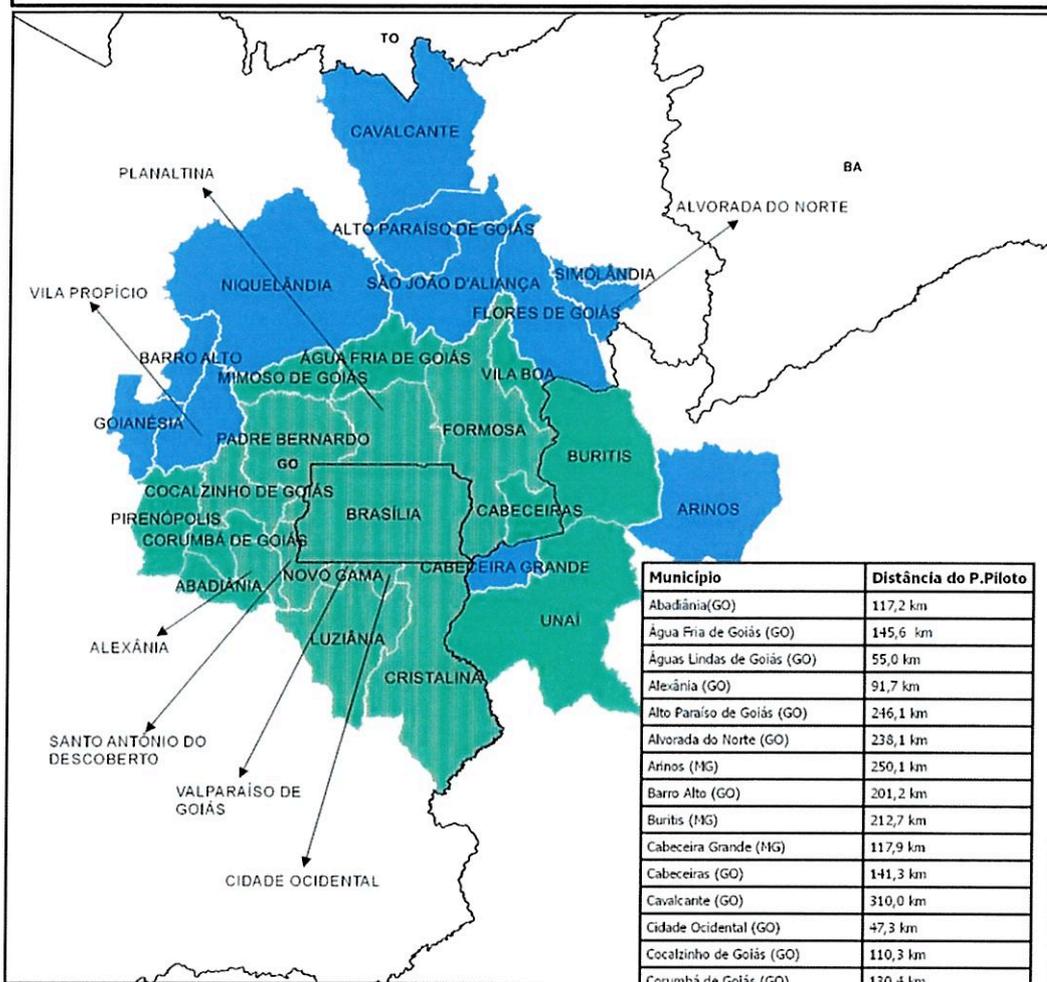
O objetivo é organizar o planejamento conjunto de serviços públicos comuns a esses entes federados, que mantêm relações diretas metropolitanas com o DF, em especial referentes a infraestrutura e à criação de empregos.

A Lei Complementar nº 163, sancionada pelo presidente da República, Michel Temer, incluiu mais 10 municípios brasileiros, sendo 9 de Goiás e 1 de Minas Gerais, que passaram a compor a Ride, agora composta por 33 cidades.

1 CODEPLAN – Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF

Mapa 1: Poligonal atualizada da RIDE-DF | Fonte Codeplan - DF.

**Ampliação da RIDE - Lei Complementar nº 163 de 14/06/2018,
Distâncias aproximadas do Plano Piloto - DF**



Legenda:

- Área Metropolitana de Brasília
- Municípios da RIDE - Lei Complementar nº 94/1998
- Municípios adicionados pela Lei Complementar nº 163/2018
- Unidades da Federação



Malha Federal IBGE/2016. Malha Municipal IBGE/2016.
Mapa temático elaborado pela DEURA/CODEPLAN, 2018.

Em 1957, apenas 12.283 pessoas moravam em Planaltina, Brazlândia e fazendas próximas, constituindo os primeiros habitantes do Distrito Federal.

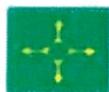
Com o início das obras da construção de Brasília, deflagrou-se um processo migratório caracterizado por contingentes populacionais, que se diferenciaram quanto à origem e a função desempenhada na nova cidade.

Essa situação determinou até 1970, a predominância da contribuição migratória sobre a vegetativa na composição da taxa de crescimento, motivadas pela política governamental de incentivo à atração de mão de obra para a capital levando a uma taxa média geométrica de crescimento anual de 14,4% para o período de 1960/70 e 8,2% para 1970/1980. Sendo assim, no período mais intenso da construção de Brasília, as correntes migratórias constituíam o principal fator da formação populacional do Distrito Federal. No ano de 1960, 93,6% do contingente populacional do DF eram formados por migrantes. Em 1970, 77,1%, segundo informações elaboradas pela CODEPLAN.

O Censo de 1991 do IBGE registrou 1.601.094 habitantes no DF, distribuídos nas 19 RAs existentes, à época. No Censo de 2000, esse contingente era de 2.051.146 e, em 2010, chegou a 2.570.160 habitantes nas unidades residenciais das 30 RAs.

Hoje o Distrito Federal tem uma população estimada em pouco mais de 3 milhões de habitantes e conta com 33 Regiões Administrativas.

Tabela 1: Censo atualizado do Distrito Federal | Fonte IBGE



Gentílico
brasiliense

Capital
Brasília

Governador
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

POPULAÇÃO

População estimada [2021]	3.094.325 pessoas
População no último censo [2010]	2.570.160 pessoas
Densidade demográfica [2010]	444,66 hab/km ²
Total de veículos [2020]	1.934.210 veículos

Os limites físicos das regiões administrativas definem a jurisdição da ação governamental para fins de descentralização administrativa e coordenação dos serviços públicos.

1.7.2 - Aspectos Históricos

Com a aprovação, pela primeira Assembleia Constituinte Republicana, de Emenda apresentada pelo deputado Lauro Muller e publicada na Constituição de 1891, conforme Artigo 3º “Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma área de 14.400 Km2 que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal”.

Em 1893, a Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, a Comissão Cruls, chefiada por Luiz Cruls², fez a primeira demarcação da área do futuro Distrito Federal, com 14.400 Km2, entre os paralelos 15º e 16º graus de Latitude Sul, elaborando, em 1894, o Relatório Cruls, estudo incluindo a topografia, clima, geologia fauna e flora da região.

Em setembro de 1922, como parte das comemorações do Centenário da Independência do Brasil, foi lançada a pedra fundamental da nova Capital no Morro do Centenário, na cidade de Planaltina - Goiás.

A Constituição de 1934 reafirmava a transferência da Capital da União para um ponto central do Brasil. Em 1946, os constituintes incluíram no ato das Disposições Transitórias da Carta Magna, de 18 de setembro, normas sobre a mudança. No governo Eurico Gaspar Dutra (1946-1951), constituiu-se a Comissão Polli Coelho, encarregada de realizar estudos e reconhecer as vantagens oferecidas pelo local escolhido pela Missão Cruls.

Definida a mudança da Capital, em 1953, foram contratados os serviços da firma Donald Belcher para o estudo da topografia, geografia, solos para engenharia, suprimento d'água e drenagem. A escolha do local recaiu sobre o Sítio Castanho, por apresentar as melhores condições, em relação à configuração de terreno, tipo de solo, profundidade de rocha firme e potencial hidráulico, entre outros. Estava demarcada, em 1955, a área atual do Distrito Federal.

O presidente Juscelino Kubitschek, em 18 de abril de 1956, encaminhou ao Congresso Nacional a histórica “Mensagem de Anápolis”, propondo, entre outras medidas, o nome de Brasília para a nova capital e a criação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP. No dia 16 de março de 1957, um júri internacional selecionou o projeto do urbanista Lucio Costa, entre outros 26 concorrentes brasileiros.

Em outubro de 1957, Juscelino sancionou a Lei que marcava, para o dia 21 de abril de 1960, a transferência da Capital da União para o novo Distrito Federal. Com a entrega das chaves da cidade pelo presidente da NOVACAP, Israel Pinheiro, a Juscelino Kubitschek, na Praça dos



² A Codeplan editou, em 1995, o Relatório Cruls, como contribuição ao processo de resgate da imagem de Brasília

Três Poderes, às 16h do dia 20 de abril de 1960, iniciaram as solenidades de inauguração de Brasília.

Durante a construção de Brasília, iniciou-se a criação de núcleos habitacionais para abrigar os trabalhadores que aqui chegavam. A Cidade Livre, posteriormente denominada Núcleo Bandeirante, surgiu em 1956. A Vila Paranoá abrigou os trabalhadores que vieram construir a barragem do Lago Paranoá, em 1957. Taguatinga foi criada em 1958, Gama e Sobradinho em 1960, as quais passaram à condição de cidades-satélites em 1967. Planaltina e Brazlândia já existiam como municípios do Estado de Goiás.

1.7.3 - Divisão Administrativa

A população do DF é de 3.055.149 habitantes, a 20ª entre as unidades de federação brasileiras. Tendo em vista a sua pequena área, pode-se considerar o DF um território densamente povoado, com distribuição de 444,66 hab./km² à época do Censo de 2010. Entre a realização da pesquisa e 2020, a unidade teve um ganho populacional de 484.989 habitantes. Com isso, a densidade demográfica subiu para 530,33 hab./km².

A maioria da população do DF habita a zona urbana. Considerando os dados demográficos do Codeplan e do IBGE, temos uma taxa de urbanização de 94,3%. A região administrativa de Ceilândia é a mais populosa, com 349.955 habitantes. O Plano Piloto, onde está situada a estrutura administrativa do governo federal, conta atualmente com 217.073 habitantes.

A divisão geográfica do DF se dá por meio das chamadas regiões administrativas (RA). Ao todo são 33 regiões, conforme listadas na tabela abaixo. Entre as RA, está o Plano Piloto, que abriga a sede do governo federal brasileiro.



Tabela 2: Regiões Administrativas do Distrito Federal Federal | Fonte: GDF

RA	CIDADE	ANIVERSÁRIO
I	Plano Piloto	21/04/1960
II	Gama	12/10/1960
III	Taguatinga	05/06/1958
IV	Brazlândia	05/06/1933
V	Sobradinho	13/05/1960
VI	Planaltina	19/08/1859
VII	Paranoá	25/10/1957
VIII	Núcleo Bandeirante	19/12/1956
IX	Ceilândia	27/03/1971
x	Guará	05/05/1969
XI	Cruzeiro	30/11/1959
XII	Samambaia	25/10/1989
XIII	Santa Maria	10/02/1993
XIV	São Sebastião	25/06/1993
XV	Recanto das Emas	28/07/1993
XVI	Lago Sul	30/08/1960
XVII	Riacho Fundo	13/03/1990
XVIII	Lago Norte	10/01/1960
XIX	Candangolândia	03/11/1956
XX	Águas Claras	06/05/2003
XXI	Riacho Fundo 2	06/05/1995
XXII	Sudoeste/Octogonal	06/05/2003
XXIII	Varjão	19/04/1991
XXIV	Park Way	13/03/1961
XXV	Estrutural/Scia	27/01/2004
XXVI	Sobradinho II	11/11/1989
XXVII	Jardim Botânico	08/03/1985
XXVIII	Itapoã	07/07/2005
XXIX	SIA	14/07/2005
XXX	Vicente Pires	26/05/2009
XXXI	Fercal	11/09/1956
XXXII	Sol Nascente/Pôr do Sol	19/10/2019
XXXIII	Arniqueira	01/10/2019

1.7.4 - Informações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano

O IDH do Distrito Federal é de 0,824 (considerado muito alto).

O Índice de Desenvolvimento Humano é uma medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros fatores para os diversos países do mundo.

O Distrito Federal possui o maior IDH dos estados brasileiros, seguido por São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rio de Janeiro, e situa-se na faixa de alto desenvolvimento humano.

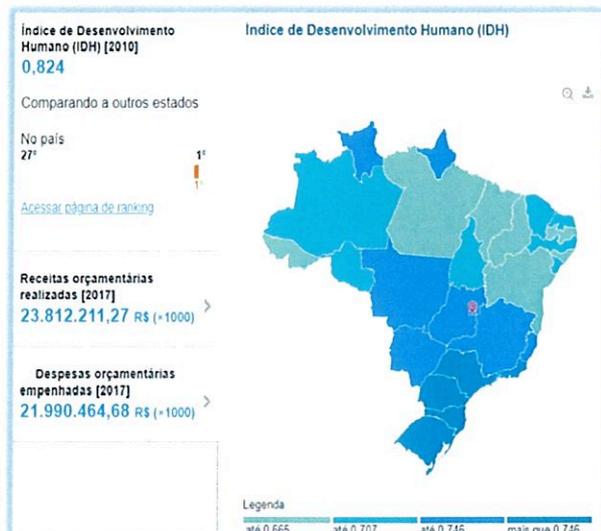
Em contraponto a esse IDH muito alto encontrado na maior parte do DF, também em seu território encontra-se a maior favela da América Latina, constituída pelas Regiões Administrativas: Sol Nascente e Pôr do Sol.

Sol Nascente/Pôr do Sol apresentaram uma taxa de crescimento populacional anual de 25,96% entre 2000 até 2010, com a população decuplicando no período. Após este período as taxas de crescimento se aproximaram das do DF, com 2,12% de crescimento ao ano entre 2010 e 2015 e 1,32% a.a. entre 2015 a 2020. Observa-se uma taxa de crescimento populacional elevada entre 2000 e 2010, com uma convergência para a taxa de crescimento do DF a partir de 2010.

Por 20 anos fez parte da região administrativa de Ceilândia, até o desmembramento em 2019, por lei sancionada pelo Governador Ibaneis Rocha.

A diferença de renda entre os moradores do Distrito Federal e das cidades do Entorno pode chegar até 281,7%, segundo os dados divulgados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

Figura 1: Demografia e estatísticas | Fonte IBGE/DF/PANORAMA



1.7.5 - Relação entre o Governo do Distrito Federal e o BNDES

O BNDES tem contribuído com o desenvolvimento do Distrito Federal há alguns anos. Esse apoio se materializa através de vários contratos que alavancaram projetos de infraestrutura e transportes.

Contratos firmados entre o governo do Distrito Federal e o BNDES:

Tabela 3: Operações de crédito entre GDF e BNDES | Fonte: GDF

A) OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO				
Nº CONTRATO	OBJETO	DATA ASSINATURA	DATA TÉRMINO	VALOR (R\$)
11.2.0609.1	PEF II - Complementação das fontes de financiamento para aquisição de trens, equipamentos e peças sobressalentes, modernização tecnológica da frota e dos sistemas atuais da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, construção de terminais de passageiros de ônibus urbanos no Setor Norte, em Ceilândia – DF e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e EIA-RIMA destinado a implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e o Plano Piloto - Corredor Eixo Sudoeste.	27.06.2012	15.07.2022	41.412.000,00
12.2.1444.1	PROINVESTE - Realização de despesas de capital integrantes dos programas de transporte integrado, mobilidade e desenvolvimento urbano constante do Plano Plurianual e leis orçamentárias anuais	31.01.2013	15.02.2033	311.152.640,60

B) OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS				
Nº CONTRATO	OBJETO	DATA ASSINATURA	DATA TÉRMINO	VALOR (R\$)
92.2.085.31/19 e 27	Implantação do Metrô do DF - Renegociados com a STN em 1999 - PAF	02.04.1992	1999	236.022.663.528,85
82.1.010.4.1/17	Melhoria das características técnicas de estradas vicinais	26.11.1982	16.06.1994	189.690.540,12
82.1.010.4.2/25	Melhoria das características técnicas de estradas vicinais	26.11.1982	16.06.1994	190.289.435,25
84.2.304.41/18	Melhoria das estradas do DF	28.12.1984	15.12.1995	5.367.134.653,00
84.2.304.41/26	Melhoria das estradas do DF	28.12.1984	15.12.1995	4.877.312.682,00
97.2.215.3.1	Conclusão do projeto de implantação do metrô DF	03.09.1997	15.09.2012	236.817.490,00
97.2.215.3.2	Conclusão do projeto de implantação do metrô DF	03.09.1997	15.09.2012	17.671.600,00
09.2.0418.1	Aquisição de 12 trens metrorviários e equipamentos do metrô	23.07.2009	15.08.2024	260.318.000,00
09.2.0494.1	Complementação transporte coletivo eixo sul - recursos do programa emergencial de financiamento - PEF	05.08.2009	15.08.2018	27.608.000,00

2 – O PROJETO

O FINEM é um produto do BNDES com linhas de financiamento voltadas para projetos de investimento, a exemplo do PMAE e PMAT. Quanto mais o projeto estiver alinhado às prioridades do BNDES, melhores serão as condições financeiras oferecidas e, neste cenário, está alicerçado em 4 (quatro eixos):

- Segurança Pública;
- Infraestrutura Urbana e Social;
- Mobilidade Urbana; e
- Desenvolvimento Integrado dos Estados (fortalecimento sustentável e integrado do GDF).

Nota: As operações de crédito BNDES/FINEM possuem taxas diferenciadas entre si e, portanto, cada eixo representa uma linha de financiamento distinta, não se caracterizando como uma operação multisetorial.

2.1 – Objetivos e Metas

A contratação tem por objetivos o fortalecimento institucional do GDF, por meio da implementação de ações de melhoria da gestão governamental, ampliação da capacidade e modernização do parque tecnológico e de telecomunicações (TIC/GDF), bem como amplos investimentos em obras de infraestrutura urbana e social, além de aquisições na área de segurança pública. Estas ações se mostram importantíssimas para o aprimoramento dos serviços prestados aos contribuintes, bem como aumentar a percepção da presença do Estado na tutela de seus cidadãos.

As metas do BNDES/FINEM refletem o escopo central do projeto e estabelecem uma relação das ações propostas pelos executores, ou seja, seu desenvolvimento faz parte da estratégia do GDF para a consolidação de aquisições e obras estudadas, necessárias e vantajosas. Para se materializar essa assertiva, faz-se necessário detalhar por eixo.



SEGURANÇA PÚBLICA: os recursos serão alocados para a aquisição de aeronaves e equipamentos aeronáuticos embarcados nos mesmos, conforme detalhados abaixo:

- **02 Aeronaves Monoturbina de Asas Rotativas.**

Capacidade de transporte de 04 Militares + 02 Pilotos. Alcance Mínimo de 400km sem reserva de combustível e tanque auxiliar.

Kit aeromédico homologado para atendimento de uma vítima.

A ausência de um helicóptero aeromédico é considerada imensurável, prejudicando sobremaneira a população do DF no atendimento às vítimas de trânsito, traumas e casos clínicos em geral. Vale ressaltar que Brasília possui características bem peculiares, com 33 regiões administrativas ("cidades satélites") relativamente distantes entre si, ligadas por vias expressas de alta velocidade e cujo tráfego rodoviário é intenso, fazendo do socorro aeromédico uma questão vital para seus cidadãos. Além do helicóptero aeromédico, faz-se necessária a aquisição de uma unidade específica para o emprego multitarefa, tais como transporte de órgãos para transplantes, vítimas de eventos adversos, buscas, resgates, reconhecimento de áreas, transporte de militares, monitoramento ambiental e combates a incêndios florestais.

- **Aeronave Bimotora de Asa Fixa e de fabricação nacional (EMBRAER)**

Para a PCDF cumprir sua função constitucional de maneira eficaz, necessita empregar meios e materiais que respondam às demandas oriundas da população, da instituição e das políticas públicas de combate ao crime. À potencialização das ações policiais, faz-se necessária a aquisição de uma aeronave capaz de ser empregada de forma multimissão, quer seja em ações de transporte tático-operacional, missões de cooperação interestaduais, transporte de presos de outras unidades da Federação para o Distrito Federal, bem como no treinamento continuado dos pilotos da PCDF.

INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL: os recursos serão alocados para a construção de obras de arte corrente (OAC), obras de arte especiais (OAE), pavimentações, acessibilidade urbana, cultura e habitações populares, conforme detalhamento, a saber:

- **Obras de infraestrutura urbana**

O Distrito Federal possui 33 (trinta e três) regiões administrativas acessíveis por mais de 1.940 quilômetros de rodovias pavimentadas de alta e média velocidades, 590 km de ciclovias-ciclo faixas, além de uma frota de mais de 2.000.000 (dois milhões) de veículos automotores em circulação.

13


Administrar com segurança e qualidade toda essa malha é uma tarefa que exige contingente operacional especializado e grande volume de recursos, garantindo aos cidadãos fluidez no tráfego, mitigação de conflitos no trânsito, redução no índice de incidentes/acidentes/fatalidades, moderação de congestionamentos, menor tempo em deslocamento no percurso, conseqüentemente economia de combustíveis, dentre muitos outros benefícios.

- **Obras Sociais**

Estão previstas a construção de 420 (quatrocentos e vinte) unidades habitacionais, a implantação compulsória das obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, bem como a regularização de interesse social pela Secretaria de Obras. Em conclusão, sob a responsabilidade da Novacap, a reforma da Sala Martins Pena, no Teatro Nacional, com foyer, capacidade de 407 lugares, palco de 235m², 1 elevador e 15 camarins, cujos projetos executivos de engenharia estão finalizados e o certame licitatório autorizado.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: serão destinados ao fortalecimento institucional da capacidade de processamento de dados no Governo do Distrito Federal, como um todo, por meio de ampliação, reaparelhamento e modernização de seu data center, além de um massivo investimento na comunicação por IP (VOIP), conforme detalhado abaixo:

- **Soluções em TIC** – Secretaria de Estado de Economia do DF (SEEC)

A Secretaria de Economia do DF atende a mais de 150.000 usuários de todo o GDF, pois detém o controle e a gestão de seu data center, que é considerado obsoleto, opera no limite de sua capacidade, sem garantia de manutenção corretiva ou de suporte técnico de fabricantes, na maioria dos casos inexistentes. A ampliação na capacidade da rede de dados corporativa reverte-se no aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desempenhados pelos servidores públicos, além de assegurar maior proteção de dados sensíveis que trafegam na GDFNET (Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados). Sob pena de colapso do sistema, a necessidade de modernização e ampliação das redes internas da SEEC

- **Telefonia em VOIP (Voz sobre IP)** – Secretaria de Estado de Economia do DF (SEEC)

A redução dos custos telefônicos no Governo do Distrito Federal é aguardada há duas décadas e a possibilidade de sua utilização por meio da rede GDFNET uma possibilidade premente. Aliada à economia ao erário, há vantagens com relação à rapidez e eficiência na



comunicação entre as diversas unidades administrativas, administrações regionais, postos de atendimentos, etc.

Por todo o exposto, entende-se que o resultado deste amplo investimento é um retorno direto na melhoria da prestação de serviços ao cidadão, aumentando a presença do Poder Público na tutela dos interesses do contribuinte do DF.

2.2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1 - Fundamentação e justificativas para a realização do projeto

Diante da crise econômica desencadeada pela pandemia COVID-19 e impedido de contratar novas operações de crédito, o GDF perseverou na captação de recursos interministeriais emergenciais, na ordem de mais de um bilhão de reais em 2020, aplicando-os em ações prementes. Esse período foi ainda dedicado a execução dos recursos captados anteriormente, mantendo ativas obras importantes como a TTN – Trevo de Triagem Norte e o LTC – Ligação Torto Colorado. Recentemente a situação da CAPAG foi revertida e o DF voltou a ter classificação “B”, quando recuperou a capacidade de pagamento. (<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>).

Para 2021 a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF almeja que, com a gradativa retomada das atividades, haja reversão desta insigne perda econômica local. Assim, urge a necessidade de se pactuar uma nova operação de crédito da envergadura requerida pelo Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do DF, no âmbito do FINEM.

As ações inerentes à linha FINEM, quais sejam segurança pública, infraestrutura logística, mobilidade urbana e desenvolvimento integrado dos estados vêm influenciando pessoas, empresas, governos e sistemas e estão mudando a maneira como as empresas públicas e privadas administram o tempo, os processos e serviços prestados.

2.2.2- Principais ganhos a serem obtidos com a realização do projeto

O GDF necessita avançar e recuperar investimentos estratégicos/estruturantes para seguir progredindo na oferta de um serviço público de qualidade, com menor gasto de tempo e de recursos públicos, com efetiva redução em custo operativo, maior eficiência e eficácia na prestação de serviços, bem como ampliar a presença e a sensação de segurança pública no

Distrito Federal. Ao passo que o GDF investe em transformações, em inovações e tecnologias no setor público, sem se olvidar da inexorável infraestrutura urbana, social e cultural, a qualidade de vida dos cidadãos é progressiva e positivamente impactada.

Em igual medida, vale ressaltar que parte dos investimentos aumentarão a eficiência e a eficácia da fiscalização tributária, combaterão a sonegação fiscal, etc. Em síntese, o objetivo do pleito é promover um mix de ações, em segurança pública, em obras de infraestrutura urbana e social, ações na área de tecnologia da informação e comunicações, capacitação de servidores, bem como a modernização da gestão fiscal, financeira, gerencial e patrimonial da administração pública.

2.2.3 - Número de pessoas a serem beneficiadas pelo projeto (direta e indiretamente).

Diretamente entende-se que, além dos mais de 150.000 servidores do GDF, toda a população do Distrito Federal será amplamente beneficiada, quer seja pelas obras de infraestrutura urbana e social, bem como aquelas menos favorecidas e cadastradas no sistema habitacional do DF.

2.2.4 - Número de empregos gerados

Estima-se a geração aproximada de 12.620 (doze mil seiscentos e vinte) empregos diretos e indiretos no decurso do projeto BNDES/FINEM.

2.3 - INVESTIMENTOS E IMPLANTAÇÃO

2.3.1 - Gestão e aspectos operacionais

Os executores dispõem de ampla estrutura física, efetivo humano capacitado e capacidade institucional sacramentada na execução de projetos e programas, com os mais diversos agentes financeiros.

NOVACAP – Atua na prestação de serviços de urbanização e infraestrutura. Sua função social é o atendimento à população do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, a prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social corporativa, contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira. A Novacap conta com um corpo técnico qualificado, com empregados experientes e motivados para atender as necessidades da população do Distrito Federal.



Obras Novacap:

- **Reforma da Ponte Costa e Silva** – a Ponte terá sua primeira grande reforma, com investimento de mais de R\$ 13 milhões de reais. Estão incluídos a elaboração do projeto executivo, o reforço estrutural das vigas da ponte, a manutenção das juntas de dilatação e das sinalizações náuticas e viárias, o recapeamento funcional das três faixas de asfalto, a instalação de um novo guarda-corpo e a melhoria no escoamento de águas pluviais e pintura. Além disso, será reformada a margem (cabeceira da ponte) do Lago Sul, com a implantação de píer e muro de arrimo. A reforma beneficiará 14 mil motoristas que trafegam diariamente pelo local, e ainda aumentará a vida útil da ponte em 15 a 20 anos, além de oferecer mais qualidade e segurança a quem transita pelo local.
- **Revitalização da Ponte JK** – a Novacap inicializou os serviços de recuperação das juntas de dilatação da Ponte JK, estrutura que absorve a variação do impacto causado pelos veículos que passam pelo local.
- **Recuperação de calçadas e implantação de rotas acessíveis que beneficia diretamente as pessoas com deficiência**, assim como os usuários dos equipamentos públicos, tais como escolas e hospitais. É possível que o número de pessoas atingidas pelo projeto a médio prazo, ultrapasse a quantidade 400.000,00 pessoas das mais variadas classes sociais, faixa etária, e escolaridade uma vez que todo o cidadão é usuário do sistema.
- **Reforma da Sala Martins Pena do Teatro Nacional** - restauração completa, incluindo acessibilidade, segurança, acústica, iluminação, iluminação cênica, palco, piso e mudança de poltronas. Melhorias no foyer e cafeteria. Recuperação dos Painéis de Athos Bulcão nas áreas internas e externas e, ainda, o paisagismo do Burle Marx.
- **Construção do Bloco Anexo ao Hospital Regional de Planaltina (HRPL)** - ampliação do hospital, que vai ganhar mais 831,30 m² e uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI). Será construído o bloco auxiliar, composto por três pavimentos. O espaço ampliará a capacidade de atendimento do hospital e incluirá a implantação de UTI, áreas para internação adulta, pediátrica, diálise, odontologia, assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, vacinação e vigilância epidemiológica, além de salas administrativas.



SODF – Atua nas áreas de projetos, execução e fiscalização das obras públicas; infraestrutura; recuperação de equipamentos públicos; e, serviços públicos. A missão da Secretaria é elaborar projetos, executar e fiscalizar obras que resultem na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Obras SODF:

- **Implantação do Sistema de Transporte de Passageiros denominado EIXO OESTE** - Etapa 2 Hélio Prates - Execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) – Pistão Norte, compreendendo os serviços de ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na A v. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit).
- **Obras de infraestrutura nos Trechos 1 e 3 no Setor Habitacional Sol Nascente** - Execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no trecho 01 e parte do trecho 03, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas, bacias de retenção e a obra de ligação entre os trechos 01 e 02.

CODHAB - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH). Criada pela Lei nº 4.020, de 26 de setembro de 2007 – tem a finalidade de executar a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, atua com políticas e programas que visem ao desenvolvimento das funções econômicas e sociais da população, preferencialmente de baixa renda, com o intuito de assegurar o bem-estar das comunidades, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Obra CODHAB:

- **Construção de 420 Unidades Habitacionais Sol Nascente** – Pró-Moradia

DER – Atua como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com a finalidade de proporcionar a infraestrutura viária adequada, garantindo a sustentabilidade e eficiência, para o deslocamento de veículos, cargas, pessoas e animais; O DER tem como missão, assegurar a qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade das Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável.

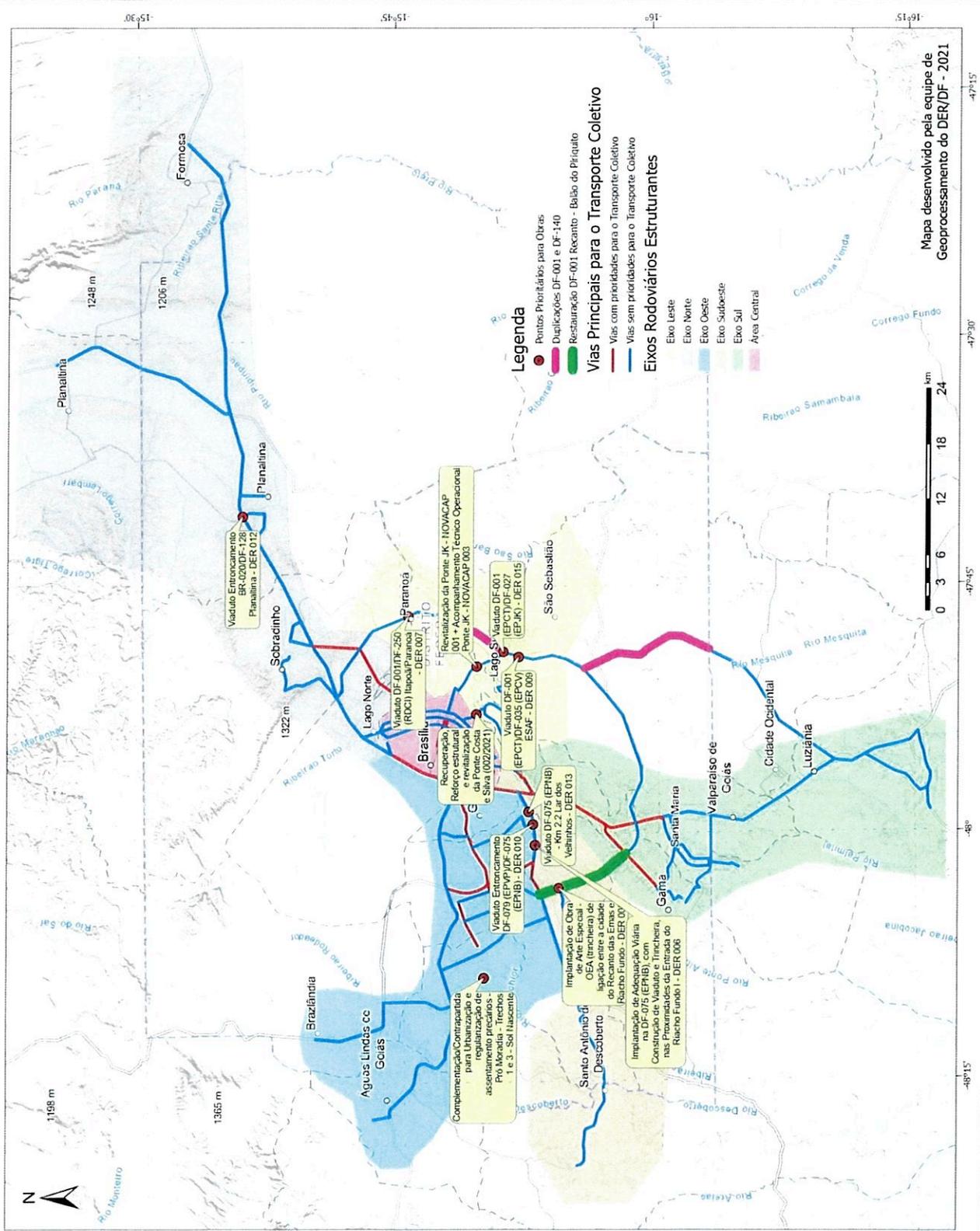


Obras DER:

- **Implantação de Adequação Viária na DF-001 (EPCT)**, com a Construção de Viaduto, no entroncamento com a DF-250 (Balão do Itapoã);
- **Implantação de Adequação Viária na DF-075 (EPNB)**, com a Construção de Viaduto e Trincheira, nas Proximidades da Entrada do Riacho Fundo I;
- **Viaduto Entroncamento DF-079 (EPVP)/DF-075 (EPNB)** - DER 010;
- **Viaduto DF-075 (EPNB)** - Km 2.2 Lar dos Velinhos - DER 013;
- **Duplicação da Rodovia DF-001 (EPCT)**, trecho entre a DF-027 (EPJK) e a DF-025 (EPDB) – Altiplano Leste;
- **Construção de Viaduto no Entroncamento da BR-020 com a DF-128;**
- **Construção de Viaduto no Entroncamento da DF-001 (EPCT) com a DF-035 (EPCV)**, na altura do balão da ESAF;
- **Duplicação da rodovia DF-140**, trecho: Entroncamento com a DF-001 (EPCT) até a Divisa DF/GO, numa extensão de 14,8km;
- **Implantação de Obra de Arte Especial - OAE (trincheira)** de ligação entre a cidade do Recanto das Emas e Riacho Fundo;
- **Restauração da Rodovia DF-001 (EPCT)**, trecho entre o Balão do Recanto das Emas até o Balão do Periquito;
- **Construção de Viaduto no Entroncamento da DF-001 (EPCT) com a DF-027 (EPJK)**, na altura do balão de acesso à Ponte JK.



Mapa de Empreendimentos DER/DF - Novos Financiamentos 2021



SUTIC/SPLAN/SEEC - A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic), vinculada à Secretaria Executiva de Planejamento (Splan), é a unidade de apoio técnico ao negócio no que diz respeito à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Atua como provedora de serviços à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), órgão central de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal (GDF). Além de gerenciar os recursos técnicos correlatos à Pasta, a Sutic exerce um importante papel na Gestão Estratégica, atuando como principal proponente das ações estruturantes de TIC, bem como fomentando iniciativas de implantação e difusão de mecanismos de Governança e Gestão de TIC para todo Complexo Administrativo do GDF. Alinhada à missão institucional da Seec/DF, a unidade é responsável por manter as principais soluções de gestão da informação, em especial aquelas que, pela natureza do negócio, possuem características corporativas para atender o Cidadão, o Servidor e à Gestão Administrativa.

Plano Diretor de TIC

À Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEEC/SPLAN/SUTIC foram atribuídas as competências diretas para gestão do CeTIC-DF (Centro de dados corporativo privado do Distrito Federal, ambiente com soluções integradas de hardware e software, que provê serviços de nuvem corporativa privada, armazenamento de dados, hospedagem de aplicações e sistemas a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Representa uma relevante ferramenta de Governança e Gestão que, além de possibilitar a organização e a transparência das contratações, ações e projetos de TIC, permite a adequada aplicação dos recursos. Tem como propósito promover de maneira justificada o alinhamento às estratégias institucionais, à garantia do controle, ao direcionamento de recursos para demandas mais relevantes, à racionalização do gasto público e, por fim, à melhoria do serviço prestado à sociedade.



2.4 - QUADRO DE USOS E FONTES

Os investimentos do projeto devem ser agrupados em itens de uso, conforme ilustrado no quadro a seguir:

QUADRO USOS E FONTES

Data Base: Outubro/2021

Moeda: R\$ Mil

Tabela 4: QUF | Fonte: GDF

USOS				
ITENS	REALIZADO	A REALIZAR	TOTAL	% sobre Investimento Total
Estudos, Projetos e Tecnologia	-	180.000	180.000	20%
Obras, Instalações e Outros	-	590.000	579.000	67%
Equipamentos Nacionais	-	-	-	-
Treinamento	-	-	-	-
Outros (especificar)	-	-	-	-
Segurança Pública	-	110.000	110.000	13%
Equipamentos Importados* (valor FOB)	-	-	-	-
Investimento Total	-	880.000	880.000	100%

*Não considerado para fins de cálculo da participação do BNDES/Treinamento no âmbito das aquisições de TIC

Tabela 4

FONTES (R\$ Mil)				
ITENS	REALIZADO	A REALIZAR	TOTAL	% sobre Investimento Total
Tesouro Municipal / Estadual / Distrital	-	88.000	88.000	10%
Recursos do BNDES	-	-	-	-
· FINEM Direto	-	880.000	880.000	90%
· FINEM Indireto	-	-	-	-
· FINAME	-	-	-	-
· Capital de Risco	-	-	-	-
Outros (especificar)	-	-	-	-
Caixa Econômica Federal	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Investimento Total		968.000	968.000	100%

3 – Garantias

Conforme Lei Autorizativa, para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, o Poder Executivo está autorizado a oferecer como garantia, a modo “pro solvendo”, as quotas-partes do Fundo de Participação dos municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los.

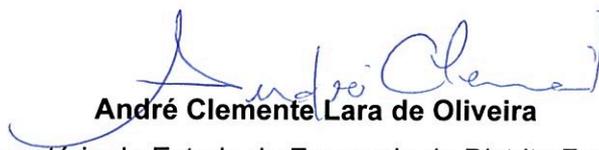
4 – Excepcionalidades do Contingenciamento de Crédito

Conforme Lei Autorizativa, o Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

5 - Informações para Elaboração de Análise Cadastral e Risco

O Relatório de Análise Cadastral e Risco foi devidamente finalizado junto ao BNDES no mês de julho/2021.

Brasília, de outubro de 2021.



André Clemente Lara de Oliveira

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal